

REGULAMENTO DO “BIG PROJETO POTRO DO FUTURO TRABALHO 2025”

Por este instrumento (“Regulamento”), o titular do “Rancho Promissão” (“RP”), **Frederico Guilherme Rocha Bezerra** (“Ofertante”), institui o projeto denominado “**BIG PROJETO PF 2025**” (“Projeto”), como forma de promoção dos seguintes **equinos** todos (i) filhos do garanhão **BIG PAPI** nascido em **30/03/2003**, sexo **Masculino**, pelagem **Preto**, devidamente registrado na ABQM sob nº **P202585** (“Garanhão”) e (i) pertencentes à raça **Quarto-de-Milha**, a saber:

(I) **BIG COKE DEL RANCHO**, nascido em **04/08/2021**, sexo **Masculino**, pelagem **Zaino**, devidamente registrado na Associação Brasileira dos Criadores de Cavalo Quarto-de-Milha (“ABQM”) sob nº **P339323** (“Big Coke”);

(II) **BIG BIRD DEL RANCHO**, nascido em **08/07/2021**, sexo **Masculino**, pelagem **Zaino**, devidamente registrado na ABQM sob nº **P339340** (“Big Bird”);

1. Das Regras e Do Projeto

1.1. O Ofertante colocará à venda **01 (uma)** quota (“Quota”) equivalente a **50% (cinquenta por cento)** de cada **01 (um)** dos Equinos no **4º Leilão Virtual Rancho Promissão Laço e Rédeas** (“Leilão”) a ser realizado no dia **01/08/2022** em ambiente **virtual**, com transmissão pela **TVCriar Leilões**.

1.1.1. A única pessoa física ou jurídica que adquirir a Quota (“Adquirente”) de determinado Equino, participará necessariamente do Projeto ora estabelecido. Para a participação no Projeto, não será admitida aquisição por mais de uma pessoa, em condomínio ou qualquer outra forma de associação sem personalidade jurídica.

1.2. Até o final do mês de **fevereiro de 2024**, o Ofertante encaminhará os Equinos para treinamento nos seguintes treinadores e/ou centros de treinamento (“Treinadores”) e para a exclusiva modalidade (“Modalidade”) de competição organizada pela ABQM, adiante determinados:

Equino	Treinador/ Centro de Treinamento (Cidade/Estado)	Modalidade
Big Coke	Rancho Promissão	Ranch Sorting
Big Bird	Rafael Paoliello (“Chifrinho”) / CT RP (Rubiácea/SP)	Laço Cabeça/Pé

1.2.1. Os Equinos deverão ser encaminhados aos Treinadores já iniciados na doma (“guiados”).

1.2.2. Os Equinos deverão permanecer nos respectivos Treinadores até a realização da competição do **Potro do Futuro de 2025** oficial da ABQM (“Competição”).

1.2.3. Fica a cargo do respectivo Treinador, indicar e decidir pela castração do Equino, visando melhor performance competitiva. Uma vez decidida pela castração do Equino, o Treinador deverá: (i) notificar o Ofertante e o Adquirente (as “Partes”) sobre a decisão; e (ii) escolher a melhor época e o profissional que fará a castração do Equino.

1.2.4. Se o Adquirente optar pela castração antes da decisão do Treinador conforme mencionado no item 1.2.3 anterior, o Ofertante doará 3 (três) coberturas do Garanhão ao Adquirente uma única vez, para utilização em éguas registradas na ABQM e de propriedade ou posse do Adquirente, as quais poderão ser utilizadas na estação de monta coincidente com a castração ou futuras, mas limitadas ao Garanhão estar com sua vida reprodutiva em condições normais.

1.3. O Ofertante arcará com a estadia mensal (baia, cama, feno, sal mineral, ração integral performance, casqueamento, ferrageamento) e treinamento até a realização da Competição.

1.3.1. Se houver necessidade de medicamentos, exames, atendimento veterinário ao Equino, estes custos serão rateados de acordo com a participação das Partes no referido Equino.

1.3.2. A inscrição na Competição e as despesas de frete e estadia para a participação na mesma ficarão a cargo do Ofertante também.

1.4. Propagandas e divulgação do Equino também serão rateadas entre as Partes, de acordo com a participação de cada um, e definidas previamente por mútuo consenso.

1.5. Exclusivamente até o dia final do prazo para a inscrição na Competição, o Adquirente poderá comprar a parte do Ofertante no respectivo Equino ("Aquisição de 100%"): (i) pelo mesmo valor total e quantidade de parcelas que comprou a sua parte no Leilão; ou (ii) com desconto de 50% no valor das parcelas, caso o Equino tenha sido castrado nos termos do item 1.2.3 acima.

1.5.1. Na Aquisição de 100%, o Adquirente deverá encaminhar comunicação escrita ao Ofertante e à leiloeira organizadora do Leilão ("Leiloeira"), expressando a sua vontade, a qual será irrevogável e irretroatável.

1.5.2. O Adquirente arcará com a comissão de compra perante a Leiloeira, na hipótese de Aquisição de 100%.

1.5.2.1. Mesmo ocorrendo a Aquisição de 100%:

1.5.2.2. o Ofertante arcará com as despesas de que trata o item 1.3 acima; e

1.5.2.3. o Adquirente deverá manter o Equino em treinamento com o Treinador até a realização da Competição.

1.6. Durante a Competição, o Equino competirá apenas nas Modalidades acima e na categoria Aberta, sendo apresentado pelo respectivo Treinador ou na impossibilidade por quem este indicar.

1.6.1. Tendo em vista que o regulamento de competições da ABQM não autoriza que um competidor apresente animal em copropriedade na categoria Amador, nenhuma das Partes poderá apresentar o Equino nesta categoria.

1.6.2. Até a Competição, o Equino somente participará de outra competição ou categoria a exclusivo critério do respectivo Treinador.

1.7. Realizada a Competição, se não tiver ocorrido a Aquisição de 100%, as Partes:

1.7.1. poderão manter o Equino em treinamento, mas a partir de então, rateando todas as despesas do Equino na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Parte; e/ou



1.7.2. poderão vender o Equino ou sua parte no Equino em leilão a ser escolhido de comum acordo ou pela Parte, respectivamente, sendo que se a escolha recair em qualquer leilão organizado pelo Ofertante, não haverá taxa de inscrição para o Equino.

1.8. Realizada a Competição, se tiver ocorrido a Aquisição de 100%, o Adquirente poderá retirar o Equino do Treinador e levá-lo para onde interessar, sob as suas exclusivas expensas.

1.9. Tanto na hipótese do item 1.7 ou 1.8 acima, o Ofertante poderá coletar até **500 (quinhentas)** palhetas de sêmen de cada Equino, para utilização futura em éguas próprias ou de terceiros.

1.10. Em caso de morte do Equino até a data de início da Competição, o Ofertante devolverá o valor nominal gasto pelo Adquirente para pagamento do próprio Equino, sem incluir neste reembolso, os valores de comissão e eventuais multa ou juros pagos.

1.11. Caso o Adquirente fique inadimplente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, com qualquer compromisso de pagamento assumido no Leilão, o Ofertante poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender total ou parcialmente este Projeto e os direitos ora conferidos ao Adquirente.

2. Disposições Diversas

2.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste Regulamento não poderão ser cedidos a terceiros por qualquer das Partes envolvidas, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

2.2. Este Regulamento obriga e confere direitos não só às Partes envolvidas, como também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

2.3. Fica eleito o foro da Comarca de **São Paulo**, Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E sendo o que cumpria instituir e comprometer, segue assinado para fins lícitos.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2023.

FREDERICO GUILHERME ROCHA BEZERRA
www.ranchopromissao.com.br